

CADERNO DE ENCARGOS
105-UCP-2022 - MATERIAIS ESCOLARES PARA
O ANO LETIVO DE 2022-2023

HERMÍNIO JOSÉ
DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por HERMÍNIO JOSÉ DA
CRUZ AUGUSTO
RODRIGUES
Dados: 2022.05.20
15:42:07 +01'00'

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	3
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	3
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i>	<i>3</i>
Cláusula 2. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	3
Cláusula 3. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens	4
Cláusula 4. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	4
Cláusula 5. ^a - Fatura Eletrónica.....	4
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados.....</i>	<i>5</i>
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	5
Cláusula 7. ^a - Proteção de dados	5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBÇA.....	6
Cláusula 8. ^a - Preço contratual.....	6
Cláusula 9. ^a - Preço base.....	6
Cláusula 10. ^a - Condições de pagamento.....	7
CAPÍTULO III – RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	7
Cláusula 11. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobça	7
Cláusula 12. ^a - Resolução por parte do fornecedor.....	8
CAPÍTULO IV – GARANTIA DE CUMPRIMENTO.....	8
Cláusula 13. ^a – Garantia de cumprimento contratual.....	8
CAPÍTULO V – GESTÃO DO CONTRATO	8
Cláusula 14. ^a – Supervisão e controlo	8
Cláusula 15. ^a – Funções do gestor do contrato	9
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
Cláusula 16. ^a - Comunicações e notificações	10
Cláusula 17. ^a Contagem dos prazos.....	10
Cláusula 18. ^a - Legislação aplicável	10
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	11
Cláusula 1. ^a –Materiais Escolares.....	11
Cláusula 2. ^a – Entrega de Bens.....	15
Cláusula 3. ^a – Critérios ambientais	17

CADERNO DE ENCARGOS - 105-UCP-2022 - MATERIAIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2022-2023

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por **objeto principal a aquisição de materiais escolares para alunos do 1.º e 2.º Ciclos, no âmbito do Plano de Ação Social Alargada no ano letivo 2022/2023**, conforme indicações técnicas definidas no Anexo A deste Caderno de Encargos, tendo em atenção os seguintes lotes:

- LOTE 1 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 2 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA;
- LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO;
- LOTE 4 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 5 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA; e
- LOTE 6 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO.

2 – Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes, sendo que terão de apresentar proposta para todos os artigos contemplados no lote.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I -Obrigações do fornecedor Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 2.^a - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e
- b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.

Cláusula 3ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O prazo das obrigações de reposição da conformidade dos bens fornecidos conta-se a partir de cada receção individualmente considerada ou da data em que ocorrer a receção dos últimos bens fornecidos, consoante esteja em causa contrato que estabeleça entregas faseadas de bens com ou sem autonomia funcional entre si, respetivamente.
- 5 — As obrigações do fornecedor a que se refere o n.º 2 abrangem ainda todos os encargos com os testes, a realizar pelo fornecedor, que o contraente público considere, justificadamente, necessário efetuar para verificação funcional dos bens objeto do contrato.
- 6 — O fornecedor é responsável perante Município de Alcobça por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 4.ª - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser entregues, nos locais indicados no anexo A do presente caderno de encargos, no prazo indicado pelo adjudicatário na sua proposta, que não pode ser superior a 20 dias após adjudicação.

Cláusula 5ª - Fatura Eletrónica

- 1 — O cocontratante é obrigado a emitir faturas eletrónicas no âmbito da execução deste contrato público, conforme artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP).

2 – O Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua atual redação define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

3 – A faturação eletrónica é obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2021, estando este prazo alargado até 30 de junho de 2022 para as micro, pequenas e médias empresas, definidas nos termos da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003.

4 – Para assegurar o cumprimento dos prazos referidos no número anterior devem os cocontratantes desenvolver as atividades conducentes à implementação da fatura eletrónica nos contratos públicos, com vista a acelerar os prazos de conferência e pagamento pelos contraentes públicos.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo

1 – O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª – Proteção de dados

1 – O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “*o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*”, e “*o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*”.

2 – Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Secção II - Obrigações do *Município de Alcobça*

Cláusula 8.ª - Preço contratual

1 — Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcobça deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobça, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 — Não haverá lugar a revisão dos preços durante a execução do contrato.

Cláusula 9.ª – Preço base

1 - O preço base global de contrato definido nos termos do artigo 47.º do CCP é de €34.667,64+IVA, com a seguinte repartição por preço base/lote:

- **LOTE 1 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER, com preço base de €12.803,76 + IVA;**
- **LOTE 2 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA, com preço base de €7.061,11 + IVA;**
- **LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO, com preço base de €3.713,37 + IVA;**
- **LOTE 4 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER, com preço base de €6.654,15 + IVA;**
- **LOTE 5 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA, com preço base de €2.775,60 + IVA;**
- **LOTE 6 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO, com preço base de €1.659,65 + IVA.**

2 - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

Cláusula 10.^a - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobaça nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobaça das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas, em separado (por lote), após o vencimento das obrigações respetivas, e devem fazer sempre referência aos n.ºs de compromisso e processo.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobaça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III – Resolução do contrato

Cláusula 11.^a - Resolução por parte do Município de Alcobaça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o *Município de Alcobaça* pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo *Município de Alcobaça*.

Cláusula 12.^a - Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao *Município de Alcobaca*, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV – Garantia de cumprimento

Cláusula 13.^a – Garantia de cumprimento contratual

1 – Não é exigida prestação de caução.

2 - O Município pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo V – Gestão do contrato

Cláusula 14.^a – Supervisão e controlo

1 — O Município de Alcobaca designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, a técnica superior Diana Filipa Dionísio Rodrigues, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne aos serviços a prestar, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerente ao objeto do contrato.

3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.

4 — O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.

5 — Caso se verifiquem situações anómalas e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Cláusula 15.^a – Funções do gestor do contrato

1 - O gestor do contrato deve:

- a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;
- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 16.^a - Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a - Legislação aplicável

- 1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.
- 2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
- 3 - As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a – Materiais Escolares

1 – O objeto do contrato consiste na aquisição de materiais escolares diversos para alunos do 1.º e 2.º Ciclo ano letivo 2022/2023, tendo em atenção os seguintes lotes:

- LOTE 1 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 2 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA;
- LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO;
- LOTE 4 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CISTER;
- LOTE 5 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BENEDITA; e
- LOTE 6 – MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º CICLO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO MARTINHO.

2 – MATERIAIS PARA O 1.º CICLO – LOTES 1, 2 E 3:

Material	Especificações	LOTE 1 - 1.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 2 - 1.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 3 - 1.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
1 - Pasta de arquivo - Cor laranja	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor laranja claro	280	205	84
2 - Pasta de arquivo - Cor verde alface	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor verde alface.	283	156	87
3 - Pasta de arquivo - Cor azul turquesa	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor azul turquesa	298	131	84
4 - Pasta de arquivo - Cor vermelho	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor vermelha	259	139	86
5 - Lápis carvão	Tipo de mina HB; n.º 2; hexagonal, de madeira de cedro. Colagem especial da mina à madeira, em toda a extensão do lápis, evita que as minas se partam ao afiar. Madeira proveniente de florestas sustentadas, adequado a esboços e escrita	4 480	2 524	1 364

Material	Especificações	LOTE 1 - 1.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 2 - 1.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 3 - 1.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
6 - Borracha	Branca; para lápis; formato de bloco; dimensões aproximadas 65x23x13mm	2 240	1 262	682
7 - Caixa de lápis de cor 12 cores	Conjunto de 12 lápis de cor em caixa de cartão, com mina 3mm, com cores vivas, fabricados com madeira provenientes de explorações florestais sustentáveis, resistente às quebras, de formato ergonómico.	1 120	631	341
8 - Esferográfica: azul	Cor azul; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	1 120	631	341
9 - Esferográfica: preta	Cor preta; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	840	426	257
10 - Esferográfica: verde	Cor verde; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	1 120	631	341
11 - Afia com reservatório	Com depósito de resíduos não superior a 50x40mm; apenas com um furo e lâmina metálica	1 120	631	341
12 - Régua flexível de 20cm	Régua Flexível 20cm; Escala em centímetro; Corpo flexível; Espessura de 2,3mm; Composição PVC não tóxico.	280	205	84
13 - Cola líquida de tubo 20ml	Cola universal, de resina sintética líquida comprovada para colagens rápidas e transparentes. Adequada para aplicações universais em casa, no escritório, para modelismo, na escola, para artesanato, etc. Cola diversos materiais rapidamente e com durabilidade.	1 156	672	336
14 - Cola Bâton	Cola batom, formato stick, sem solventes, 40 grs, utilizável para trabalhos manuais com papel feltro e outros materiais	2 240	1 262	0
15 - Caderno pautado	Pautado; tamanho A4; agrafado; subcapa de papel; capa protetora de plástico; com 48 folhas e 90 grs; cores variadas; encadernação resistente	3 637	1 958	1 109
16 - Caderno quadriculado	Quadriculado; tamanho A4; agrafado; subcapa de papel; capa protetora de plástico; com 48 folhas e 90 grs; cores variadas; encadernação resistente	1 960	1 057	598
17 - Tesoura pequena	Tesoura escolar de 130 mm; ponta redondas anti picadas; lâmina em aço inoxidável; cabo ergonómico em plástico de abertura redonda para os dedos; mínimo 5 cm de abertura.	280	205	84

Material	Especificações	LOTE 1 - 1.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 2 - 1.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 3 - 1.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
18 - Transferidor 10cm	Transferidor com régua fixa de 10 cm, de 180º, dividida em milímetros, com ponto de centragem, inquebrável e de boa qualidade	298	131	84
19 - Compasso 3 peças	Metálico de 3 peças, de minas, circunferência de 22 cm, com estojo, inquebrável e de boa qualidade.	298	131	84
20 - Esquadro 21cm	Design ergonómico com 21 cm de comprimento, com ângulos de 45º/45º, comprimento da régua de 14 cm, material em plástico resistente a quebras, cor transparente, maleável e inquebrável	298	131	84

3 – MATERIAIS PARA O 2.º CICLO – LOTES 4, 5 E 6:

Material	Especificações	LOTE 4 - 2.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 5 - 2.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 6 - 2.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
1 - Pasta de arquivo - Cor cinzento	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor cinzento	310	135	85
2 - Pasta de arquivo - Cor azul escuro	Formato A4; 2 argolas; lombada larga, 320x285x75, ferragem de alavanca metálica; cor azul escuro	355	140	90
3 - Lápis carvão	Tipo de mina HB; n.º 2; hexagonal, de madeira de cedro. Colagem especial da mina à madeira, em toda a extensão do lápis, evita que as minas se partam ao afiar. Madeira proveniente de florestas sustentadas, adequado a esboços e escrita	2 660	1 100	700
4 - Borracha	Branca; para lápis; formato de bloco; dimensões aproximadas 65x23x13mm	1 330	550	350
5 - Caixa de lápis de cor 12 cores	Conjunto de 12 lápis de cor em caixa de cartão, com mina 3mm, com cores vivas, fabricados com madeira provenientes de explorações florestais sustentáveis, resistente às quebras, de formato ergonómico.	665	275	175
6 - Esferográfica: azul	Cor azul; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	665	275	175
7 - Esferográfica: preta	Cor preta; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	665	275	175

Material	Especificações	LOTE 4 - 2.º CICLO - AGRUP. DE CISTER	LOTE 5 - 2.º CICLO - AGRUP. DE BENEDITA	LOTE 6 - 2.º CICLO - AGRUP. DE S.MARTINHO
8 - Esferográfica: verde	Cor verde; fina; com tampa de segurança; espessura de escrita entre 0,8mm e 1mm; corpo transparente incolor tipo cristal	665	275	175
9 - Afia com reservatório	Com depósito de resíduos não superior a 50x40mm; apenas com um furo e lâmina metálica	665	275	175
10 - Cola Batom	Cola batom, formato stick, sem solventes, 40 grs, utilizável para trabalhos manuais com papel feltro e outros materiais	1 330	550	0
11 - Caderno pautado	Pautado; tamanho A4; agrafado; subcapa de papel; capa protetora de plástico; com 48 folhas e 90 grs; cores variadas; encadernação resistente	1 330	550	350
12 - Tesoura grande	Tesoura escolar de 165 mm; ponta redondas anti picadas; lâmina em aço inoxidável; cabo ergonómico em plástico; mínimo 10 cm de abertura, resistente e boa qualidade.	310	135	85
13 - Transferidor 15cm	Transferidor com régua fixa de 15 cm, de 180º, dividida em milímetros, com ponto de centragem, inquebrável e de boa qualidade	310	135	85
14 - Compasso 5 peças	Metálico de 5 peças, de minas, com adaptador para marcadores, porta minas suplentes, circunferência de 32 cm, com estojo, inquebrável e de boa qualidade.	310	135	85
15 - Esquadro 26cm	Design ergonómico com 26 cm de comprimento, com ângulos de 45º/45º, comprimento da régua de 17 cm, material em plástico resistente a quebras, cor transparente, maleável e inquebrável	310	135	85
16 - Recarga quadriculada	Recarga de folhas quadriculadas A4 de 100 Folhas, com 100Gr	665	275	175
17 - Recarga pautada	Recarga de folhas pautadas A4 de 100 Folhas, com 100Gr	665	275	175
18 - Caderno de música	Caderno de música A4, 20 folhas duplas, 60gr	665	275	90
19 - Caderno de desenho	Caderno desenho A4, 24 folhas, de 120gr	665	275	175
20 - Régua 50cm	Régua com 50cm de comprimento; transparente, maleável, inquebrável e de boa qualidade	310	135	85

Cláusula 2.^a – Entrega de Bens

A entrega do material deverá ser feita no prazo definido pelo adjudicatário (no máximo até 20 dias após adjudicação) com transporte por conta do adjudicatário, devendo ser previamente agendada com a gestora do contrato do presente procedimento (Diana Rodrigues da Unidade de Educação), para que esta possa fazer o seu devido acompanhamento, nos seguintes locais:

PONTOS DE ENTREGA POR LOTE			
	PONTO DE ENTREGA 1	PONTO DE ENTREGA 2	PONTO DE ENTREGA 3
LOTE 1	Centro Escolar Alcobça (quantidades a entregar)	Escola Básica 2/3 de Pataias (quantidades a entregar)	
Pasta de arquivo - Cor laranja	219	61	
Pasta de arquivo - Cor verde alface	214	69	
Pasta de arquivo - Cor azul turquesa	220	78	
Pasta de arquivo - Cor vermelho	193	66	
Lápis carvão	3384	1 096	
Borracha	1 692	548	
Caixa de lápis de cor 12 cores	846	274	
Esferográfica: azul	846	274	
Esferográfica: preta	627	213	
Esferográfica: verde	846	274	
Afia com reservatório	846	274	
Régua flexível de 20cm	219	61	
Cola líquida de tubo 20ml	878	278	
Cola Bâton	1 692	548	
Caderno pautado	2 732	905	
Caderno quadriculado	1 473	487	
Tesoura pequena	219	61	
Transferidor 10cm	220	78	
Compasso 3 peças	220	78	
Esquadro 21cm	220	78	
LOTE 2	Centro Escolar Benedita (quantidades a entregar)	Centro Escolar Turquel (quantidades a entregar)	
Pasta de arquivo - Cor laranja	140	65	
Pasta de arquivo - Cor verde alface	92	64	
Pasta de arquivo - Cor azul turquesa	82	49	
Pasta de arquivo - Cor vermelho	82	57	
Lápis carvão	1 584	940	
Borracha	792	470	
Caixa de lápis de cor 12 cores	396	235	

Esferográfica: azul	396	235	
Esferográfica: preta	256	170	
Esferográfica: verde	396	235	
Afia com reservatório	396	235	
Régua flexível de 20cm	140	65	
Cola líquida de tubo 20ml	444	228	
Cola Bâton	792	470	
Caderno pautado	1 212	746	
Caderno quadriculado	652	405	
Tesoura pequena	140	65	
Transferidor 10cm	82	49	
Compasso 3 peças	82	49	
Esquadro 21cm	82	49	
LOTE 3	Escola Secundária S. Martinho do Porto (a totalidade do material)		
LOTE 4	Escola Básica D. Pedro I (quantidades a entregar)	Escola Básica 2/3 Frei Estêvão Martins (quantidades a entregar)	Escola Básica 2/3 de Pataias (quantidades a entregar)
Pasta de arquivo - Cor cinzento	120	120	70
Pasta de arquivo - Cor azul escuro	150	125	80
Lápis carvão	1080	980	600
Borracha	540	490	300
Caixa de lápis de cor 12 cores	270	245	150
Esferográfica: azul	270	245	150
Esferográfica: preta	270	245	150
Esferográfica: verde	270	245	150
Afia com reservatório	270	245	150
Cola Batom	540	490	300
Caderno pautado	540	490	300
Tesoura grande	120	120	70
Transferidor 15cm	120	120	70
Compasso 5 peças	120	120	70
Esquadro 26cm	120	120	70
Recarga quadriculada	270	245	150
Recarga pautada	270	245	150
Caderno de música	270	245	150
Caderno de desenho	270	245	150
Régua 50cm	120	120	70
LOTE 5	Escola Básica 2/3 Frei António Brandão (a totalidade do material)		
LOTE 6	Escola Secundária S. Martinho do Porto (a totalidade do material)		

Cláusula 3.^a – Critérios ambientais

O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, deve cumprir com as Normas Ambientais e de Qualidade exigidas, quando aplicável, nomeadamente com nula/baixa perigosidade, em termos de manipulação e manutenção.